

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 87/2025

No dia 8 de Dezembro de 2025, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 87/2025, Processo Licitatório 131/2025, objetivando o(a) Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00366 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00366

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 87/2025.

AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.767.168/0001-88, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	100	SACHE/ENVELOPE	CARVÃO ATIVADO EM PÓ (30 GRAMAS) - CARVÃO ATIVADO EM PÓ (30 GRAMAS) - CARVÃO ATIVADO EM PÓ, EMBALADO EM FRASCO OU ENVELOPE COM 30 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	AQPHARMA SACHE 30G (	R\$ 19,0000	R\$ 1.900,00
TOTAL:						1.900,00

Valor total global:		R\$ 1900,00
----------------------------	--	-------------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 87/2025, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compra



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
 Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRD/C202509825A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 87/2025, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 87/2025, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução pelo preço registrado na ata.



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRDIC202509825A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRDIC202509825A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA**11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA**

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 8 de Dezembro de 2025

Empresa

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL



AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRD/C202509825A

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 87/2025

No dia 8 de Dezembro de 2025, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 87/2025, Processo Licitatório 131/2025, objetivando o(a) Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00366 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00366

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 87/2025.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0022-86, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	3500	FRASCO-AMPOLA	CEFALAZOLINA SÓDICA (1G EM PÓ) - CEFALAZOLINA SÓDICA (1G EM PÓ) - CEFALAZOLINA SÓDICA 1 G EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	BIOCHIMICO CEFAZOLIN	R\$ 4,1000	R\$ 14.350,00
13	250	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML (AMPOLA 1ML) - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML (AMPOLA 1ML) - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL COM AMPOLA DE 1ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA NEPRESOL 2	R\$ 5,8400	R\$ 1.460,00
15	100	FRASCO-AMPOLA	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 7,5 MG/ML 0,75% SEM VASOCONTRITOR (FR - AMP 20 ML) - CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 7,5 MG/ML 0,75% SEM VASOCONTRITOR (FR - AMP 20 ML) - CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 7,5 MG/ML (0,75%) (SEM VASOCONTRITOR) EM SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COM 20 ML EM ESTOJO DE EMBALAGEM ESTERIL. A EMBALAGEM DEVERÁ	CRISTÁLIA NOVABUPI 0	R\$ 41,6100	R\$ 4.161,00



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
 Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRD/C202509825A

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



			TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
17	1000	SERINGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL (10 GRAMAS) - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL (10 GRAMAS) - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 10 GRAMAS. EMBALAGEM ESTÉRIL PARA PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COM APLICADOR URETRAL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CRISTÁLIA XYLESTESIN	R\$	18,5000 R\$	18.500,00
21	250	AMPOLA	ETOMIDATO INJETÁVEL 2 MG/ML (AMPOLA 10 ML) - ETOMIDATO INJETÁVEL 2 MG/ML (AMPOLA 10 ML) - ETOMIDATO INJETÁVEL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML- EMBALADA CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRISTÁLIA	R\$	8,9500 R\$	2.237,50
22	36	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO (125/130/133 ML) - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO (125/130/133 ML) - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO 125/130/133 ML - EMBALADA CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CRISTÁLIA PHOSFOENEM	R\$	6,0000 R\$	216,00
TOTAL:							40.924,50

	Valor total global:	R\$	40924,50
--	---------------------	-----	----------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 87/2025, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 87/2025, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 87/2025, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRD/C202509825A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRDIC202509825A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



Nova Andradina, 8 de Dezembro de 2025

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

Empresa

ADRIANO GOMES
DOS
SANTOS:28103684
813

Assinado de forma digital
por ADRIANO GOMES DOS
SANTOS:28103684813
Dados: 2025.12.08 11:04:39
-03'00'

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRDIC202509825A

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 87/2025

No dia 8 de Dezembro de 2025, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 87/2025, Processo Licitatório 131/2025, objetivando o(a) Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00366 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00366

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 87/2025.

GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.873.068/0007-35, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	24	FRASCO-AMPOLA	ALTEPLASE 50MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE ÁGUA PARA INJETÁVEIS + CANULÁ DE TRANSFERÊNCIA - ALTEPLASE 50MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE ÁGUA PARA INJETÁVEIS + CANULÁ DE TRANSFERÊNCIA - ALTEPLASE 50MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE ÁGUA PARA INJETÁVEIS + CANULÁ DE TRANSFERÊNCIA. FRASCO AMPOLA. CADA ML DA SOLUÇÃO RECONSTITUÍDA DEVERÁ CONTER 1 MG DE ALTEPLASE E EXCIPIENTES ARGININA, ACIDO FOSFÓRIO, POLISSORBATO 80 E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. EMBALADO CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ACTILYSE/BOEHRING ER	R\$ 2.799,9500	R\$ 67.198,80
29	12	FRASCO-AMPOLA	ALTEPLASE 10MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE ÁGUA PARA INJETÁVEIS + CANULÁ DE TRANSFERÊNCIA - ALTEPLASE 10MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE ÁGUA PARA INJETÁVEIS + CANULÁ DE TRANSFERÊNCIA - ALTEPLASE 10MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE ÁGUA PARA INJETÁVEIS + CANULÁ DE TRANSFERÊNCIA. FRASCO/AMPOLA- CADA ML DA SOLUÇÃO RECONSTITUÍDA	ACTILYSE/BOEHRING ER	R\$ 599,9800	R\$ 7.199,76



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
 Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRD/C202509825A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

DEVERA CONTER 1 MG DE ALTEPLASE E EXCIPIENTES ARGININA, ACIDO FOSFÓRIO, POLISSORBATO 80 E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. EMBALADO CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.

TOTAL: 74.398,56

	Valor total global:	R\$	74398,56
--	----------------------------	------------	-----------------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 87/2025, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 87/2025, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 87/2025, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Se custos e



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a defesa.



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 8 de Dezembro de 2025

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

Empresa

LEANDRO DE
ANDRADE

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE ANDRADE
Dados: 2025.12.09 10:41:34 -03'00'

GENESIO A. MENDES & CIA LTDA



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRD/C202509825A

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 87/2025

No dia 8 de Dezembro de 2025, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 87/2025, Processo Licitatório 131/2025, objetivando o(a) Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00366 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00366

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 87/2025.

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.223.536/0001-98, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	400	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY AEROSOL INALATÓRIO (FRASCO 200 DOSES) - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY AEROSOL INALATÓRIO (FRASCO 200 DOSES) - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY AEROSOL INALATÓRIO FRASCO CONTENDO 200 DOSES. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	TEUTO TEUTO	R\$ 14,5300	R\$ 5.812,00
TOTAL:						5.812,00

Valor total global:		R\$ 5812,00
----------------------------	--	-------------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em caso de alteração desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
 Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRDIC202509825A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

constantes do Edital do Pregão Eletrônico 87/2025, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 87/2025, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 87/2025, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRD/C202509825A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 8 de Dezembro de 2025

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

Empresa

LICITE SAUDE COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LT:34223536000198

Assinado de forma digital por LICITE
SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LT:34223536000198
Dados: 2025.12.08 14:23:31 -03'00'

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRDIC202509825A

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 87/2025

No dia 8 de Dezembro de 2025, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 87/2025, Processo Licitatório 131/2025, objetivando o(a) Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00366 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00366

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 87/2025.

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	300	FRASCO-AMPOLA	ACICLOVIR (250MG) - ACICLOVIR (250MG) - ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	BLAU GENERICO	R\$ 6,4900	R\$ 1.947,00
12	150	FRASCO-AMPOLA	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML (FR - AMP 10 ML) - CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML (FR - AMP 10 ML) - CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA COM 10ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CRISTALIA KETAMIN	R\$ 80,9900	R\$ 12.148,50
14	50	FRASCO-AMPOLA	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 5 MG/ML 0,50% SEM VASOCONTRITOR (FR - AMP 20 ML) - CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 5 MG/ML 0,50% SEM VASOCONTRITOR (FR - AMP 20 ML) - CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%) (SEM VASOCONTRITOR) EM SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COM 20 ML EM ESTOJO DE EMBALAGEM ESTERIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	CRISTALIA NOVABUPI	R\$ 32,9900	R\$ 1.649,50



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
 Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRD/C202509825A

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

28	50	FRASCO	NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PRATI DONADUZZI GENE	R\$	6,7900 R\$	339,50
			NISTATINA 100.000 UI/ML EMULSÃO ORAL (FRASCO 50ml) -				
			NISTATINA 100.000 UI/ML EMULSÃO ORAL (FRASCO 50ml) -				
			NISTATINA 100.000 UI/ML EMULSÃO ORAL -FRASCO 50ml. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
TOTAL:							16.084,50

	Valor total global:	R\$	16084,50
--	----------------------------	------------	-----------------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 87/2025, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 87/2025, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 87/2025, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Se



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRDIC202509825A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No elemento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório.



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRDIC202509825A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 8 de Dezembro de 2025

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

Empresa

FERNANDO
PARUCKER DA
SILVA:24871010910

Assinado digitalmente por FERNANDO PARUCKER DA
SILVA:24871010910
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=34797814000110, OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brazil, CN=FERNANDO PARUCKER DA
SILVA:24871010910
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.12.08 13:48:46 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRD/C202509825A

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 87/2025

No dia 8 de Dezembro de 2025, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 87/2025, Processo Licitatório 131/2025, objetivando o(a) Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00366 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00366

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 87/2025.

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.472.278/0001-64, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	50	FRASCO-AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBARICA 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL (FR - AMP 20 ML SEM VASOCOSTRITOR) - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBARICA 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL (FR - AMP 20 ML SEM VASOCOSTRITOR) - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBARICA 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCO AMPOLA 20ML (SEM VASOCOSTRITOR). EMBALAGEM ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	HYPOFARMA HYPOFARMA	R\$ 21,6400	R\$ 1.082,00
16	100	FRASCO-AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA (FR-AMP 20 ML) - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COM 20 ML EM ESTOJO DE EMBALAGEM ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	HYPOFARMA HYPOFARMA	R\$ 6,4000	R\$ 640,00
TOTAL:						1.722,00



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
 Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRD/C202509825A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

	Valor total global:	R\$	1722,00
--	----------------------------	------------	----------------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 87/2025, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 87/2025, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 87/2025, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRDIC202509825A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Com



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRD/C202509825A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 8 de Dezembro de 2025

NORBERTO FABRI JUNIOR

DIRETOR GERAL

Empresa

MARCELO

MAROSTICA:

82034729072

Assinado de forma digital
por MARCELO
MAROSTICA:82034729072
Dados: 2025.12.09
15:07:12 -03'00'

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRD/C202509825A

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 87/2025

No dia 8 de Dezembro de 2025, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 87/2025, Processo Licitatório 131/2025, objetivando o(a) Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00366 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00366

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 87/2025.

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.648.233/0001-94, neste ato representado por **CPF Nº**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	200	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA (1G) - AMPICILINA 1G -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	TEUTO	R\$ 5,1200	R\$ 1.024,00
11	400	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML (AMPOLA 20 ML) - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML (AMPOLA 20 ML) - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 20 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	HYPOFARMA	R\$ 5,7000	R\$ 2.280,00
TOTAL:						3.304,00

Valor total global:	R\$ 3304,00
----------------------------	--------------------



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
 Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRD/C202509825A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 87/2025, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 87/2025, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 87/2025, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRDIC202509825A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demand ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

**10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 8 de Dezembro de 2025

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

Empresa

ODAIR DA
SILVA:71572481153

Assinado de forma digital por
ODAIR DA SILVA:71572481153
Dados: 2025.12.08 10:32:58 -03'00'

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 10/12/2025 13:42:04 - Documento Nº: 560306-8894 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=560306-8894>



HRD/C202509825A